



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.896.878/0001-23

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE Nº 01/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO.

O Prefeito Municipal de Moraújo –CE, CARLOS AQUILA CUNHA DE QUEIROZ, e o Secretário do Trabalho e assistência Social, JEFFERSON MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 339/2009, de 10 de Março de 2009 e 456/2007, de 04 de Fevereiro de 2017, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em razão da necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, para provimento de cargos do quadro pessoal da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Moraújo, para um período de 01(um) ano, prorrogável por até igual período, sujeito à necessidade , conveniência e oportunidade do serviço público, sob as regras e condições estabelecidas no presente edital a seguir discriminadas.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública será executada por uma comissão instituída pela portaria Nº 2019070101 DE 27 JUNHO DE 2019.

1.2. A seleção efetivar-se-á através de duas etapas, constituídas da seguinte forma:

- a) Primeira fase: Avaliação escrita (10 pontos);
- b) segunda fase: Entrevista individual (10 pontos).

1.3. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social para atender as necessidades de funcionamento das unidades e dos programas ligados a esta Secretaria, respeitada a carga horária estabelecida e obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com as necessidades da Administração Pública e conforme a especialidade para a qual foram aprovados

1.4. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública, que na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas destinadas a ampla concorrência e as pessoas com deficiência.

Av. Prefeito Raimundo Benício, nº 535 - Centro - CEP: 62.480-000 - Moraújo- CE

Fone: (88) 3671-112

Email:pmmoraujo@hotmail.com



1.5. O Cadastro de Reserva, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

1.6. A especialidade, carga horária, o número de vagas e a remuneração são os constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.7. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação e do prazo de validade da Seleção.

1.8. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender a excepcionalidade das atividades relacionadas a programas/projetos/serviços executados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, de acordo com as Políticas Nacionais que estabelecem critérios e metas a serem atingidas com as respectivas temporalidades

1.10. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste edital: Anexo I – CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO Anexo II – FICHA DE INSCRIÇÃO, Anexo III – CRONOGRAMA DO EDITAL , Anexo IV- CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA , Anexo V- PORTARIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

1.11. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 10, poderão ser alteradas pela SETAS, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado no Diário Oficial do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas de forma presencial ou por procuração pública com poderes específicos, dos dias 01/07/2019 ao dia 05/07/2019 , no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 17:00 horas, no Secretaria de Trabalho e Assistência Social de Moraújo, Rua José de Alexandre, nº 69, Centro, CEP 62480-000, Moraújo- Ceará;

2.2 A inscrição será gratuita e realizada por meio de preenchimento de ficha de inscrição, conforme ANEXO II;



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência

CPF: 07.919.475/0001-03

2.3 Toda documentação deverá ser conferida no momento da inscrição;

2.4 Não será aceita inscrição via postal, fax ou fora do prazo neste edital;

2.5 A Comissão não se responsabilizará por eventuais atrasos de horários das inscrições e por entrega de documentos incompletos por candidatos, que será desclassificado automaticamente do processo seletivo;

2.6 Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações;

2.7 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação pelos mesmos das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais não poderão alegar posterior desconhecimento;

2.8 Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo;

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato, no ato da inscrição, deve apresentar cumulativamente, os devidos documentos autenticados:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) uma foto 3x4;

c) cópia do documento oficial de identificação com foto do candidato (RG ou CNH);

d) cópia CPF (Cadastro de Pessoa Física);

e) cópia de Certificado de Reservista, para homens;

f) cópia de comprovante de residência atual;

g) cópia do Título Eleitoral;

h) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio;

i) Cópia do certificado de conclusão do ensino superior e inscrição no devido conselho da categoria profissional;

3.2 Observações quanto à documentação:

a) o candidato terá que apresentar cópia dos documentos legível;

Av. Prefeito Raimundo Benício, nº 535 - Centro - CEP: 62.480-000 - Moraújo- CE

Fone: (88) 3671-112

Email: pmmoraujo@hotmail.com



b) os candidatos que não entregarem a documentação completa serão desclassificados automaticamente do processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO – PROVA OBJETIVA:

4.1. A primeira fase da seleção constará de Prova objetiva, de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D) em que somente uma delas é verdadeira, de caráter eliminatório e classificatório a ser realizado dia 19 de julho de 2019.

4.2. Será eliminado da seleção o candidato que na Prova Objetiva de Conhecimentos obtiver:

a) pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) no valor total da Prova;

4.3. O conteúdo da prova escrita obedecerá ao disposto no Anexo IV deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO – ENTREVISTA

5.1 Os candidatos classificados na primeira fase estarão aptos a participarem da segunda fase que será composta por uma entrevista que possui caráter classificatório e eliminatório e tem por finalidade observar a postura profissional, quais são os seus princípios e valores, seu comprometimento, as relações interpessoais, o trabalho em equipe e se estará adequado ao cargo e ambiente de trabalho oferecido a ser realizada dia 29 de Julho de 2019.

5.2. Na entrevista serão considerados os seguintes aspectos: a) conhecimento técnico e específico da área de atuação; b) aspirações e motivação para a função em questão; c) determinação/autoconfiança; d) solução de conflitos (Controle Emocional); e) identificação de pontos Fortes (competências); f) Comunicabilidade; g) planejamento/resultado; h) postura Profissional;

5.3 Não será permitido, durante a realização da entrevista, nenhuma consulta a qualquer tipo de livro ou aparelho telefônico;

5.4 O Não comparecimento do candidato (a) à entrevista, implicará na sua desclassificação do processo de seleção simplificado;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Na classificação final, caso haja igualdade de pontuação serão adotadas os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que tiver:

I. Maior pontuação na prova teórica;

II. Maior pontuação na entrevista.



7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos nas etapas descritas neste edital;

7.1.1 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

7.1.2 Serão considerados classificados os candidatos mais pontuados até o número de vagas ofertadas.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Todo Processo Seletivo, bem como resultados, listas, etc, serão divulgados no Site Oficial da Prefeitura de Moraújo (www.moraujo.ce.gov.br), bem como na sede da Prefeitura Municipal de Moraújo e na sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

8.2 O resultado Preliminar da primeira fase será divulgado dia 22 Julho de 2019.

8.3 O resultado dos recursos referentes a primeira fase serão divulgados dia 26 de julho de 2019.

8.4 a segunda fase será realizada no dia 29 de julho de 2019

8.5 resultados preliminares da segunda fase serão divulgados no dia 30 de julho de 2019

8.6 resultado final será divulgado 05 de agosto de 2019.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo contra o resultado preliminar, conforme datas estabelecidas no item 8.

9.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento pessoal à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Moraújo/CE, das 08h às 12h e das 14h às 17h;

9.3. O candidato que queira recorrer poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito) horas a partir da data de publicação do respectivo resultado preliminar, obedecendo ao disposto no item 8.2 e 8.4.

9.4. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.



9.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9.6. Não havendo recursos ou sendo estes improvidos, será homologado e divulgado o resultado final da seleção, através de Decreto do Executivo.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

10.1. O candidato aprovado na seleção pública de que trata este edital será contratado se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Estar quite com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação; i) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada; j) Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal.

10.2. Na hipótese de o candidato aprovado no processo seletivo já exercer cargo público, somente será contratado se o mesmo for cumulável e houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, da CF/88, caso contrário, deverá desistir da vaga, devendo ser feita nova convocação;

10.3. A contratação do candidato aprovado na seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Moraújo;

10.4 A convocação para contratação será feita através dos meios oficiais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Moraújo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhum (a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo de Seleção Simplificada;

Av. Prefeito Raimundo Benício, nº 535 - Centro - CEP: 62.480-000 - Moraújo- CE

Fone: (88) 3671-112

Email:pmmoraujo@hotmail.com



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.919.475/0001-23

11.2 Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo este optar por apenas um cargo em disputa;

11.3 O candidato deverá comparecer ao local determinado para as avaliações com antecedência mínima de 20 minutos do horário previsto neste edital;

11.4. Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados, conforme necessidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Moraújo;

11.5. A lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será divulgada no Centro Administrativo de Moraújo e na Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

11.6. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado que não apresentar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função;

11.7. O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc) junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

11.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a contratação temporária do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade dos documentos apresentados e no decorrer do contrato não apresentar aptidão para a função;

11.9. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ficará instalada da Sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, situada na Rua Prefeito Raimundo Benício, nº 535, Bairro Centro, Moraújo/CE.

Moraújo – CE, 26 de Junho de 2019.

Jefferson Moura de Oliveira

Secretário Trabalho e Assistência Social do Município de Moraújo.



Governo Municipal de

MoraújoJuventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.298.673/0001-22

Anexo I

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Cargos	Vagas	Carga horária	Vencimento
Orientadora Social Para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 6 anos.	01	40h	998,00
Orientador Social Para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos	01	40h	998,00
Orientadora Social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos.	03	40h	998,00
Facilitador Social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos	01	40h	998,00

CADÚNICO

Digitador	01	40h	998,00
Entrevistador.	02	40h	998,00

Centro de Referência da Assistência Social-CRAS

Assistente social	01	30h	2.300,00
Psicólogo	01	40h	2.300,00

Gestão- Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Assistente Social	01	30h	2.300,00
-------------------	----	-----	----------

Av. Prefeito Raimundo Benício, nº 535 - Centro - CEP: 62.480-000 - Moraújo- CE

Fone: (88) 3671-112

Email: pmmoraujo@hotmail.com



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência

CPF: 07.398.475/0001-23

Anexo II

Inscrição N°

Nome

RG

CPF

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Endereço

E-mail

Processo Seletivo a Concorrer

Cargo Pretendido

DECLARO para os devidos fins de direito que concordo com as regras contidas no Edital do Processo Seletivo a que pretendo concorrer indicado neste formulário.

Moraújo, 01 de Julho de 2019.

Assinatura do(a) Candidato

Av. Prefeito Raimundo Benício, n° 535 - Centro - CEP: 62.480-000 - Moraújo- CE

Fone: (88) 3671-112

Email: pmmoraujo@hotmail.com



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.598.475/0001-23

Anexo III

Cronograma

Ord	Descrição	Prazos	Locais
01	Inscrições	01/07/2019 a 05/07/2019	Secretaria do Trabalho e Assistência Social
02	Prova	19/07/2019	Secretaria do Trabalho e assistência Social
03	Resultado Preliminar da Primeira fase	22/07/2019	Secretaria do Trabalho e Assistência Social
04	Resultado dos recursos referentes à primeira fase	26/07/2019	Secretaria do Trabalho e Assistência Social
05	Entrevista	29/07/2019	Secretaria do Trabalho e Assistência Social
06	Resultado preliminar da segunda fase	30/07/2019	Secretaria do Trabalho e Assistência Social
07	Resultado dos Recursos referentes a segunda fase	02/08/2019	Secretaria do Trabalho e Assistência Social
08	Resultado definitivos e homologação	05/08/2019	Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Av. Prefeito Raimundo Benício, nº 535 - Centro - CEP: 62.480-000 - Moraújo- CE

Fone: (88) 3671-112

Email: pmmoraujo@hotmail.com



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.998.679/0001-23

Anexo IV

CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA E MÚLTIPLA ESCOLHA PARA OS CARGOS REFERIDOS NO EDITAL.

- 1) LOAS, Lei N° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 atualizada.
- 2) Orientações Técnicas Centro de Referência e Assistência Social (CRAS)- Conteúdo Disponível em: mds.gov.br/phone/central-de-conteúdo/assistência-social/publicações.
- 3) Cadastro Único Informações Gerais- Conteúdo disponível em: mds.gov.br/assunto/cadastro-único.
- 4) Programa Bolsa Família- Conteúdo disponível em: mds.gov.br/assuntos/bolsa-família.
- 5) Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais- Conteúdo Disponível em: mds.gov.br/phone/central-de-conteúdo/assistência-social/publicações.

Av. Prefeito Raimundo Benício, n° 535 - Centro - CEP: 62.480-000 - Moraújo- CE

Fone: (88) 3671-112

Email: pmmoraujo@hotmail.com



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.596.476/0001-03

Anexo V

PORTARIA Nº 2019070101 DE 27 JUNHO DE 2019.

NOMEAR À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORAÚJO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORAÚJO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, ETC.

CONSIDERANDO O ADVENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 456/2017;

RESOLVE :

Art. 1º- NOMEAR O Sro. JEFFERSON MOREIRA OLIVEIRA (Secretário do Trabalho e Assistência Social) , como Presidente da Comissão ; a Sra. Euzanete Barbosa Araújo Marques-(Coordenadora do CRAS), como membro, e a Sra. Rosilene Freire Araújo (Chefe do Setor de Distribuições de Materiais e Kits), como membro; para constituírem, a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 01-2019 a ser realizado pela do Trabalho e Assistência social de Moraújo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moraújo, 27/06/2019.

Carlos Áquila e de Queiroz

**CARLOS ÁQUILA CUNHA DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL DE MORAÚJO**